



GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA, PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI DELEGADA Nº 17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre a reestruturação do Gabinete Militar do Governo do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução nº 014, de 18 de dezembro de 2002, da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, decreta a seguinte Lei.

Art.1º O Gabinete Militar do Governador do Estado de Roraima criado pela Lei nº 001 de 26 de janeiro de 1991, é órgão integrante da governadoria e tem a sua estrutura organizacional básica definida nesta Lei.

Art.2º O Gabinete Militar do Governador do Estado de Roraima tem por finalidade planejar, coordenar e executar atividades de segurança do Governador e seus familiares, bem como prestar-lhe assessoramento direto em assuntos policiais-militares competindo-lhe:

- I - receber e encaminhar para despacho do Governador do Estado, assuntos provenientes das Forças Armadas, das Polícias Militares e das unidades administrativas subordinadas ao Gabinete Militar, com propostas de solução quando for o caso;
- II - coordenar as relações do Governador do Estado com as autoridades militares;
- III - manter o Governador do Estado informado sobre os assuntos de interesse militar e de ordem pública;
- IV - encarregar-se da representação do Governador do Estado quando determinado;
- V - proporcionar segurança policial-militar ao Governador do Estado, quando determinado;
- VI - encarregar-se dos serviços de ajudância de ordens para atendimento ao Governador do Estado e, por sua determinação, a autoridades em visita ao Estado;
- VII - manter permanente articulação com o Gabinete Civil para execução dos serviços de transporte aéreo e terrestre;
- VIII - coordenar, quando determinado, a execução das programações de comemorações cívicas de caráter geral.

Art.3º O Gabinete Militar passa a ter a seguinte estrutura organizacional básica:

- I - Chefe do Gabinete Militar;
- II - Sub-chefia do Gabinete Militar;
- III - Gabinete;
- IV - Assessoria Técnica;
- V - Departamento de Transporte, Segurança e Logística:
  - a) Divisão de Transporte e Logística;
  - b) Divisão de Operações e Segurança.
- VI - Departamento de Planejamento, Administração e Finanças:
  - a) Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças;
  - b) Divisão de Administração.

Art.4º Ficam criados na Estrutura Organizacional do Gabinete Militar os seguintes cargos:

- a) dois cargos de Diretor de Departamento - CNES - II;
- b) dois cargos de Chefe de Divisão - CDS-I;
- c) duas funções de Secretária de Diretor - FAI-II;
- d) duas funções de Secretária de Divisão - FAI-III.

Art.5º Fica criado o Quadro Temporário de Cargos em Comissão de Natureza Especial de Transporte Aéreo - CNETA previstos no Anexo I, desta Lei, para atender especificamente as atividades aeroviárias do Departamento de Operação, Segurança e Logística do Gabinete Militar.

Parágrafo único. A remuneração devida aos ocupantes dos cargos CNETA-I, CNETA-II, CNETA-III, CNETA-IV, corresponde ao mínimo de quinze horas vôos por mês, sendo calculadas as excedentes, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a hora vôo.



GOVERNO DE RORAIMA

GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Helio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380

Tele: (095) 623-1663 623-1979 623-1410 Fax: (095) 623-2410

*Handwritten signature*



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZONIA. PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"


Art. 6º A estrutura organizacional do Gabinete Militar será regulamentada no prazo de trinta dias, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

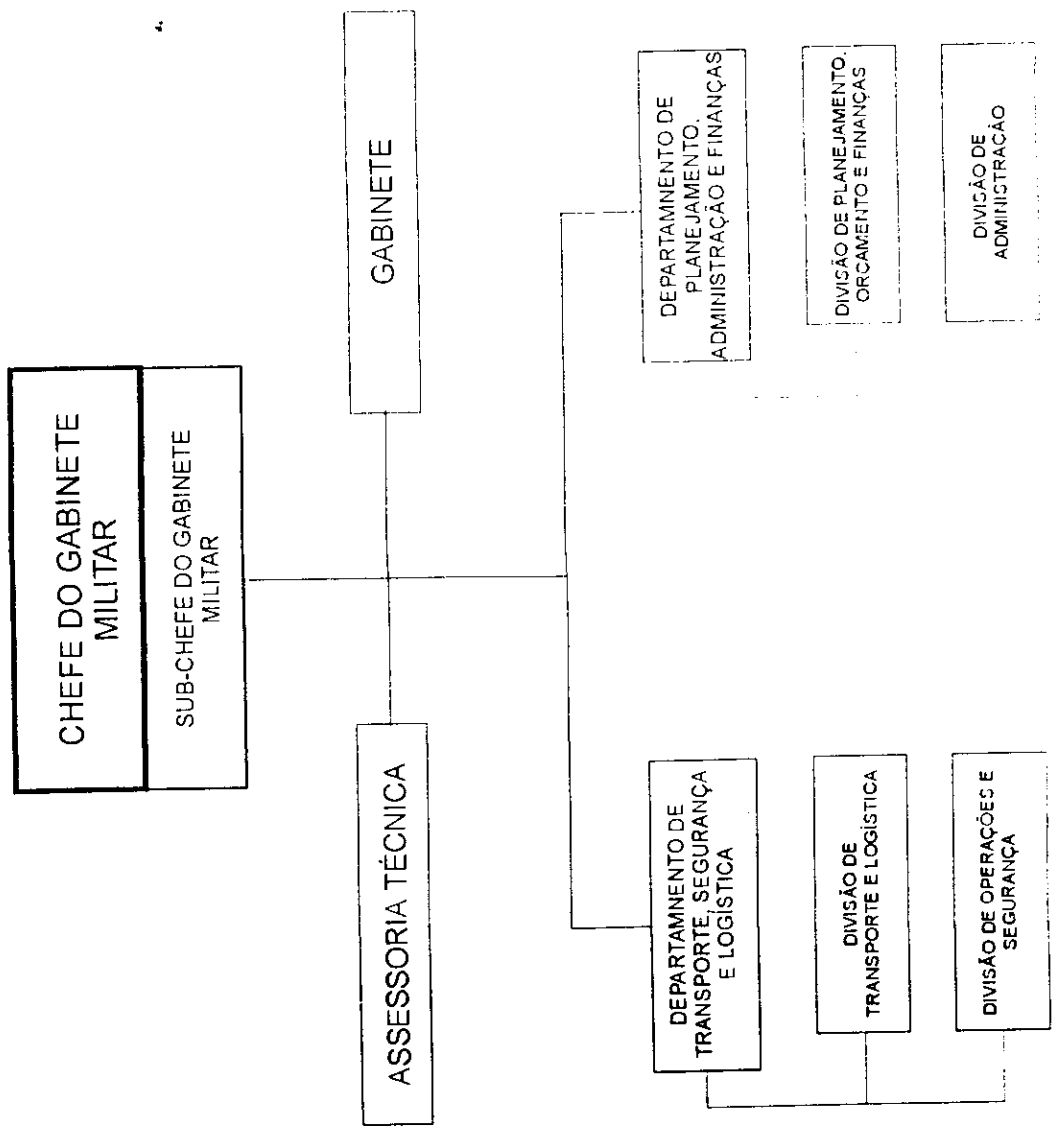
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 13 de Fevereiro de 2003.

  
**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**  
Governador do Estado de Roraima.



# ORGANOGRAMA DO GABINETE MILITAR





**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÓNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**ANEXO I**  
**QUANDRO DE CARGOS COMISSIONADOS**  
**DE NATUREZA ESPECIAL DE TRANSPORTE AÉREO**

Em RS

CÓDIGO	CARGOS	VALOR RS	QTD	TOTAL
CNETA I	COMANDANTE COORDENADOR OPERACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO.	5.000,00	1	5.000,00
CNETA II	COMANDANTE DE AVIÃO A JATO.	4.500,00	4	18.000,00
CNETA III	PILOTO DE HELICÓPTERO.	4.000,00	3	12.000,00
CNETA IV	COMANDANTE DE AVIÃO CONVENCIONAL.	3.500,00	5	17.500,00
CNETA V	MECÂNICO DE AERONAVE	1.800,00	3	5.400,00
CNETA VI	CONTROLADOR TÉCNICO DE AERONAVE.	1.300,00	1	1.300,00
TOTAL			17	59.200,00



GOVERNO DE RORAIMA  
SEMAD - SECRETARIA DE PATRIMONIO DOS BRASILEIROS

ANEXO I  
QUANDRO DE CARGOS COMISSIONADOS  
DE NATUREZA ESPECIAL DE TRANSPORTE AÉREO

CÓDIGO	CARGOS	VALOR RS	QTD	Em RS
				TOTAL
CNETA I	COMANDANTE COORDENADOR OPERACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO.	5.000,00	1	5.000,00
CNETA II	COMANDANTE DE AVIÃO A JATO.	4.500,00	4	18.000,00
CNETA III	PILOTO DE HELICOPTERO.	4.000,00	3	12.000,00
CNETA IV	COMANDANTE DE AVIÃO CONVENCIONAL.	3.500,00	5	17.500,00
CNETA V	MECÂNICO DE AERONAVE	1.800,00	3	5.400,00
CNETA VI	CONTROLADOR TÉCNICO DE AERONAVE	1.300,00	1	1.300,00
TOTAL			17	59.200,00

JP